

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.864.827/0001-00
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

Maringá – PR, 16 de março 2026.

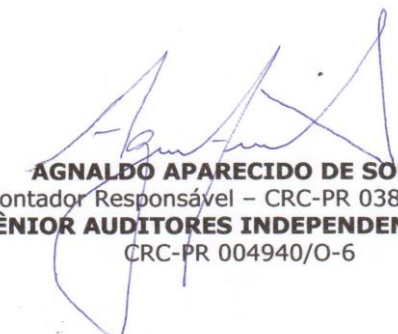
Aos
Administradores e Cotistas do
**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 53.864.827/0001-00
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de novembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 29

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo FIDC VULTURE possuía 98,89% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC VULTURE, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo (precatórios), contemplando:
 - ✓ Sentença que reconhece o direito ao crédito;
 - ✓ Escritura pública ou contrato de cessão de crédito, formalizando a venda do precatório ao Fundo;
 - ✓ Relatório da Assessoria Jurídica dos processos em andamento;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 30/11/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024, utilizadas para fins de comparabilidade foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 25 de março de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 16 de março de 2026.


AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de novembro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	-	-	2	0,02
Disponibilidades	-	-	2	0,02
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	1.260	5,22	1.284	10,47
Cotas de fundos de investimento	1.260	5,22	1.284	10,47
Renda fixa	783	3,24	1.083	8,83
Direitos creditórios	477	1,98	201	1,64
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	23.877	98,89	11.097	90,55
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	23.877	98,89	11.097	90,55
Outros valores	-	-	1	0,01
Despesa antecipada	-	-	1	0,01
Total do Ativo	25.137	104,11	12.384	101,05
Passivo				
Valores a pagar	992	4,11	129	1,05
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.f)	960	3,98	-	-
Taxa de administração	15	0,06	15	0,12
Taxa de gestão	10	0,04	10	0,08
Outros valores a pagar	7	0,03	-	-
Direitos creditórios a pagar	-	-	104	0,85
Total do passivo	992	4,11	129	1,05
Patrimônio líquido	24.145	100,00	12.255	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	25.137	104,11	12.384	101,05

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	30/11/2025	De 15/02/2024 a 30/11/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	2.755	569
Apropriação de rendimentos (Nota 6.c)	2.755	569
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6g)	-	-
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	214	71
Reconhecimento de ganhos	214	71
Demais despesas	(505)	(285)
Taxa de administração (Nota 13)	(183)	(144)
Taxa de gestão (Nota 13)	(121)	(96)
Taxa custódia (Nota 13)	-	-
Despesa com consultoria jurídica	(69)	(11)
Despesas cartorárias	(54)	-
Taxa de consultoria e cobrança (Nota 13)	(27)	-
Despesas do sistema financeiro	(23)	(5)
Despesa com auditoria	(16)	(4)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(2)
Outras despesas	(1)	(23)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.464	355

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	De 15/02/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	12.255	600
Representado por: 9.634,458972 cotas subordinadas a R\$ 962,539518 cada	9.274	-
Representado por: 2.841,307411 cotas sênior 1 a R\$ 1.049,354504 cada	2.981	-
Emissão inicial representado por: 600,000000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	-	600
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.464	355
Cotas emitidas (Nota 10.b)	10.388	11.300
Representado por: 3.862,296981 cotas subordinadas	3.793	-
Representado por: 3.416,370917 cotas sênior 1	3.849	-
Representado por: 423,951481 cotas sênior 2	427	-
Representado por: 1.995,864240 cotas sênior 3	2.000	-
Representado por: 318,643233 cotas sênior 4	319	-
Representado por: 9.034,458972 cotas subordinadas	-	8.400
Representado por: 2.841,307411 cotas sênior 1	-	2.900
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	(962)	-
Representado por: 770,012556 cotas sênior 1	(962)	-
Variação líquida da movimentação das cotas	9.426	11.300
Patrimônio líquido no final do exercício/período	24.145	12.255
Representado por: 13.496,755953 cotas subordinadas a R\$ 1.055,167126 cada	14.241	-
Representado por: 5.487,665772 cotas sênior 1 a R\$ 1.255,650959 cada	6.891	-
Representado por: 423,951481 cotas sênior 2 a R\$ 1.074,169287 cada	455	-
Representado por: 1.995,864240 cotas sênior 3 a R\$ 1.120,143222 cada	2.236	-
Representado por: 318,643233 cotas sênior 4 a R\$ 1.011,372898 cada	322	-
Representado por: 9.634,458972 cotas subordinadas a R\$ 962,539518 cada	-	9.274
Representado por: 2.841,307411 cotas sênior 1 a R\$ 1.049,354504 cada	-	2.981

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 03/12/2024 a 30/11/2025	31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(10.231)	(10.486)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	1.062	63
Compra de títulos públicos federais	-	-
Venda de títulos públicos federais	-	-
Compra de cotas de fundos de investimentos	(12.693)	(12.197)
Venda de cotas de fundos de investimentos	12.932	10.984
Pagamento de taxa de administração	(183)	(129)
Pagamento de taxa de gestão	(121)	(86)
Pagamento de taxa de custódia		
Pagamento de despesa com consultoria jurídica	(69)	(11)
Pagamento de taxa de consultoria e cobrança	(27)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(10)	(3)
Pagamento de despesa de auditoria	(16)	(4)
Demais pagamentos/recebimentos	(72)	(29)
Caixa líquido das atividades operacionais	(9.428)	(11.898)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10.388	11.900
Cotas resgatadas	(962)	-
Cotas amortizadas		
Caixa líquido das atividades de financiamento	9.426	11.900
Varição no caixa e equivalentes de caixa	(2)	2
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	2	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-	2
Varição no caixa e equivalentes de caixa	(2)	2
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	2.464	355
Resultado com direitos creditórios	(2.755)	(569)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		
Resultado com cotas de fundos de investimento	(214)	(71)
Redução (aumento) de outros ativos	(9.786)	(11.742)
(Redução) aumento de outros passivos	863	129
Caixa líquido das atividades operacionais	(9.428)	(11.898)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 08 de fevereiro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2024. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme descritos no regulamento.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 16 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de Fundos de Investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Precatórios

Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo de recebimento das parcelas do precatório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo não possui saldo em caixa e equivalentes de caixa.

Em 30 de novembro de 2024 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 2, e está representando por depósito bancário a vista.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Títulos e valores mobiliários

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>30/11/2025</u>	
		<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>	<u>571</u>	<u>783</u>	
FIRF ID Soberano (a)	571	783	Sem vencimento
<u>Direitos creditórios</u>	<u>338</u>	<u>477</u>	
Leste Credit MD Precatórios III (b)	156	245	Sem vencimento
FIDC Axios NP - SR (c)	182	232	Acima de 1 ano
<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>30/11/2024</u>	
		<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>	<u>902</u>	<u>1.083</u>	
FIRF ID Soberano (a)	902	1.083	Sem vencimento
<u>Direitos creditórios</u>	<u>156</u>	<u>201</u>	
Leste Credit MD Precatórios III (b)	156	201	Sem vencimento

- (a) O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo CNPJ: 50.191.107/0001-32, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob forma de condomínio de natureza especial aberto e com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.
- (b) O Leste Credit MD Precatórios III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Leste Credit MD Precatórios III – FIDC NP), CNPJ: 51.507.998/0001-56, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2023 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam as condições de cessão e aos critérios de elegibilidade, e ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites e critérios de composição e diversificação da carteira da classe única. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 08 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) O **Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 57.283.589/0001-08**, administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração determinado de 4 anos, iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2024 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 03 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 o Fundo auferiu receita de R\$ 214 (R\$ 71 no período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024) registradas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em créditos detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive autarquias, constituídos por decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais contra entes públicos, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes. Os direitos creditórios oriundos de precatórios têm origem alimentar ou não, podendo ser pagos em parcelas, de acordo com sua ordem cronológica, seu valor e sua natureza, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988 e suas emendas (a Constituição Federal), o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (o ADCT) e as legislações municipais, estaduais e do Distrito Federal, bem como regimentos internos dos Tribunais competentes, de acordo com a origem do respectivo precatório.

b) Composição da carteira

i. direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

<u>Direitos Creditórios</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor contábil</u>
Precatórios	123	23.877
Total	123	23.877

Em 30 de novembro de 2024

<u>Direitos Creditórios</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor contábil</u>
Precatórios	70	11.097
Total	70	11.097

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	30/11/2025	De 15/02/2024 a 30/11/2024
Saldo inicial	11.097	-
Aquisições de direitos creditórios	10.231	10.486
Liquidações de direitos creditórios	(1.062)	(63)
Rendas com direitos creditórios	2.755	569
Direitos creditórios a identificar/pagar	856	-
Saldo final	23.877	11.097

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e
- Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

São consideradas como condições de cessão:

- Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 a administradora não identificou provisão para perdas no valor de recuperação dos direitos creditórios.

f) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 960 (R\$ 0 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios o Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das Parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo, à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota sênior 1	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI +5,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/11/2025	1.255,650959	19,66%	19,68%	5.616
De 06/08/2024 ⁽¹⁾ a 30/11/2024	1.049,354504	4,94%	4,94%	1.698

Cota sênior 2	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 1,00% a.m.	Patrimônio líquido médio
De 28/04/2025 ⁽¹⁾ a 30/11/2025	1.074,169287	7,42%	7,42%	398

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<u>Cota sênior 3</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 5,00% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 25/04/2025 ⁽¹⁾ a 30/11/2025	1.120,143222	12,01%	11,94%	2.080
<u>Cota sênior 4</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 4,00% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 05/11/2025 ⁽¹⁾ a 30/11/2025	1.011,372898	1,14%	1,14%	309
<u>Cota subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	
Exercício findo em 30/11/2025				
De 15/02/2024 ⁽¹⁾ a 31/11/2024	962,5395175	(3,75%)	5.366	

⁽¹⁾ Data do início da subclasse de cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175/2022 e as disposições da CVM.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Novas emissões de cotas deverão ser aprovado mediante assembleia de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

<u>Cotas emitidas</u>	<u>30/11/2025</u>		<u>De 15/02/2024 a 30/11/2024</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>R\$</u>	<u>Quantidade</u>	<u>R\$</u>
Cotas subordinadas	3.862,296981	3.793	9.034,458972	8.400
Cotas sênior 1	3.416,370917	3.849	2.841,307411	2.900
Cotas sênior 2	423,951481	427	-	-
Cotas sênior 3	1.995,864240	2.000	-	-
Cotas sênior 4	318,643233	319	-	-
Total	10.017,126852	10.388	11.875,766382	11.300

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

Para fins de melhor gestão de liquidez do Fundo, resta estabelecido a limitação de amortização e/ou de resgate de cotas ao valor máximo de 2% sobre o patrimônio líquido do Fundo nos casos de: (i) excepcional iliquidez da carteira do Fundo; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pelo Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve o resgate de 770,012556 cotas seniores 1 no valor de R\$ 962.

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve amortização ou resgates de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços do Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados de administração, controladoria, escrituração e custódia, corresponde ao percentual anual de 0,20% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 15.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,10% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 10.

Será devido o valor fixo de R\$ 20 para a gestora, a título de constituição do Fundo, valor este que será cobrado em única parcela, na primeira integralização de cotas do Fundo.

As taxas de administração e gestão são pagas aos prestadores de serviço, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de custódia e de distribuição do Fundo estão englobadas na taxa de administração.

A taxa de administração e gestão são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

	30/11/2025	De 15/02/2024 a 30/11/2024
Taxa de administração	(183)	(144)
Taxa de gestão	(121)	(96)
Taxa de consultoria e cobrança	(27)	-
Total	(331)	(240)

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou os serviços dos auditores independentes relacionados o Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Alterações estatutárias

Em 14 de abril de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração e retificação do suplemento da abertura de cotas da 1ª série sênior do Fundo;
- ✓ a abertura de cotas da 2ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;
- ✓ a abertura de cotas da 3ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;
- ✓ a abertura de cotas da 4ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022;
- ✓ a alteração do artigo 22 do anexo descritivo;
- ✓ a inclusão do parágrafo único do artigo 27 do anexo descritivo;
- ✓ a alteração do parágrafo 1º do artigo 69 da parte geral;
- ✓ a alteração do percentual mínimo de subordinação de cotas subordinadas juniores do artigo 61 do anexo descritivo;
- ✓ a exclusão do texto “esta classe não possui subordinação” do artigo 61 do anexo descritivo; e
- ✓ autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
